



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 21ª REGIÃO

Estado do Espírito Santo

Sede: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.482 – Jesus de Nazaré  
CEP 29.052-015 – Vitória – ES

### PORTARIA Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 21ª REGIÃO – CRQ XXI**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 17 da Lei 2800 de 18/06/1956 e da Resolução Ordinária Nº 18.752, de 28 de janeiro de 2011 aprovado pelo CFQ;

Considerando o disposto na Portaria CRQ XXI Nº 27, de 29 de setembro de 2023;

Considerando a iniciativa de promoção de ações para melhor organização interna do CRQ XXI para o atendimento dos registrados e público em geral;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica mantido o atendimento presencial ao público em dias úteis das 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas.

**Art. 2º.** Fica alterado o horário de atendimento ao público, por meio telefônico e por “Whatsapp”, em dias úteis das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, somente por meio do número (27) 99638-3829.

**Art. 3º.** Fica alterado o horário de atendimento ao público por “e-mail”, em dias úteis das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

**Art. 4º.** Fica mantida a previsão dos serviços para pessoa física ou jurídica serem protocolados presencialmente na sede deste Conselho, em dias úteis das 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, ou de forma virtual, em dias úteis das 08h às 16h, onde o interessado deverá enviar o “e-mail” contendo o requerimento e a documentação pertinente no formato “pdf”.

**Art. 5º.** Aos Coordenadores da Coordenação Administrativa, Orçamentária e Financeira (CAOF) e Coordenação de Atividades Finalísticas (CAF) competem garantir junto aos empregados públicos e estagiários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas unidades organizacionais, o correto cumprimento das atividades elencadas nos artigos anteriores, bem como o devido acompanhamento de sua realização.

**Art. 6º.** O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o(a) empregado(a) público(a) e a chefia imediata às sanções estabelecidas pelo regime disciplinar previsto em regulamento interno específico do CRQ XXI.

**Art. 7º.** Fica revogada a Portaria CRQ XXI Nº 27, de 29 de setembro de 2023.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de 12 de janeiro de 2026.

Vitória-ES, 09 de janeiro de 2026.

**Alexandre Vaz Castro**  
**Presidente**  
**Conselho Regional de Química – 21ª Região**